



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.744.570/0001-09, com sede na Rua 28, nº 4518, Bairro ZH2-001 Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP. 78.525-000, telefone (66) 9 9643-1671, e-mail hermestributos@gmail.com, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DIRSON HERMES**, inscrito no CPF nº xxx.361.899-xx, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme C.I. 057-1/PMM/ADM/GAB/2025, solicita aditivo de contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05, 06, 08 e 09 do Contrato nº 091/2022 e no **Decreto Municipal nº 2553 de 15/12/2017, artigo 1º**:

*Art. 1º - No âmbito da Administração Municipal, fica decretado como serviço de natureza contínua as Locação de imóvel; locação de equipamentos de sonorização para realização de diversos eventos e reuniões; **assessoria técnica nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão**; assessoria e consultoria administrativa e parlamentar; serviços de acompanhamento de convênios e contratos do município de Matupá-MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias e instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília-DF; agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação; serviço de publicidade; publicações; segurança e monitoramento; internet banda larga; limpeza, manutenção, instalação, reparos e recarga de gás dos ar condicionado; locação de máquinas copiadoras Reprográficas, digitalizadoras e impressoras; manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores e periféricos; recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar; telecomunicações; programa de pesquisa de preços; fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública; serviços de manutenções, consertos e instalações elétricas e iluminação pública; manutenção de equipamentos hospitalares; serviços médicos; (Grifo nosso)*

E com fundamento no **Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93**:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento**, **Cláusula Sexta – Dos Serviços/Produtos**, **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária** e a **Cláusula Nona – Prazos do Contrato nº 091/2022**, cujo objeto é “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA NA APURAÇÃO DE ÍNDICES DE ARRECADAÇÃO DE ICMS E ASSESSORIA NOS TRABALHOS DE MALHA FISCAL E OBTENÇÃO DOS DADOS DO ITR JUNTO A RECEITA FEDERAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 045/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 020/2022**.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento**

5.1 – O preço global para os serviços/ aquisição dos produtos a serem realizados/adquiridos, será de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

- **Cláusula Sexta – Dos Serviços/Produtos**

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

1 - LOTE 01 no valor de R\$36.000,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376937	ICMS:1- Apuração de Índice e participação do município de matupá MT arrecadação do ICMS, cota parte 25% a vigorar em 2023;2- Monitoração e acompanhamento das informações das GIAS dos produtores rurais, Industria e comercio e prestação de serviços; 3- Apoio Técnico e a campo na análise e aplicação das informações sobre o índice de participação do município.	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
376939	ITR1- Obtenção de dados do ITR (Imposto Territorial Rural), junto à Receita Federal do Brasil;2- Protocolar ofícios e informações junto à Receita Federal do Brasil conforme convenio firmado;3- Analise e conferencia das informações do ITR da lista dos omissos do município;4- Repasse de informações disponíveis, econômico financeiro aos contabilistas e proprietários rurais para a regulação e pagamento do ITR; 5- Participar e elaborar recursos administrativos junto à Receita Federal do Brasil; 6- Elaborar campanhas junto aos meios de comunicação para divulgar informações do ITR e incrementar a arrecadação; 7- Auxilio semanal para manuseio do sistema de malha fiscal do ITR (no mínimo 08:00hrs/ semanais)	MÊS	12	1.500,00	18.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 36.000,00
---------------------	---------------

- Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária**

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

- CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – **33.90.35.00** – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – FONTE: **1.5.00.000000** – **R\$ 36.000,00**

- Cláusula Nona - Prazos**

9.5 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **16 DE MAIO DE 2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 16 de maio de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI
CNPJ sob o nº. 14.744.570/0001-09
ANTONIO DIRSON HERMES
CPF nº xxx.361.899-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARYLAINE DE LIMA SANTANA
CPF: xxx.196.681-xx

JULISE TREVISAN
CPF: xxx.833.001-xx